Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro, CEP 70.390-025, Brasília-DF | www.caubr.gov.br

PROCESSO	Processo SEI nº 00146.000585/2024-99
INTERESSADO	CEF e CEP-CAU/BR e CEFs e CEPs dos CAUs UF
ASSUNTO	Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa júnior

DELIBERAÇÃO CONJUNTA N° 001/2024 - CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR e a COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunidas ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 10 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97, 99 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a demanda encaminhada pelo CAU/MT, por meio do Processo SEI nº 00164.000006/2023-17, na qual a Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/MT solicita orientações ao CAU/BR acerca dos procedimentos e regulamentação para atividades na modalidade de Extensão Universitária e para regulamentação das Empresas Juniores;

Considerando as Deliberações nº 031/2019-CEF-CAU/BR e nº 31/2019-CEP-CAU/BR, que aprovam o documento "Orientações quanto às atividades de Extensão Universitária em Arquitetura e Urbanismo" e dispõem sobre o registro das Empresas Juniores, perante o CAU, como pessoa jurídica;

Considerando a Deliberação nº 008/2024 da CEP-CAU/BR que encaminhou as informações contidas no Parecer Técnico nº 001.2024.CMQ/SGM sobre Empresa Júnior para apreciação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR (CEF-CAU/BR) e solicitou o agendamento de uma Reunião Conjunta;

Considerando a reunião conjunta realizada entre os conselheiros membros da CEP-CAU/BR e da CEF-CAU/BR realizada no dia 10 de maio de 2024, na qual os conselheiros membros debateram as questões relativas à Extensão Universitária e à regulamentação das Empresas Juniores perante o CAU;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Aprovar a suspensão imediata das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e nº 031/2019 da CEP-CAU/BR, mediante o alinhamento de entendimento das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional do CAU/BR de que as associações estudantis, denominadas "Empresas Juniores", não se enquadram nas condições e requisitos para possuir registro no CAU nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012;
- 2- Informar que foi incluído nos planos de trabalho 2024 das Comissões de Ensino e Formação e de Exercício Profissional, CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, o desenvolvimento de uma proposta conjunta para deliberar acerca da revisão das orientações e procedimentos relativos às atividades de Extensão Universitária, considerando a proposta de criação de um módulo de **cadastro** para controle e fiscalização das atividades das Empresas Juniores, Escritórios Modelos e afins;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar o processo ao Gabinete	05 dias
		Efetuar a suspensão das Deliberações 31/2019 da CEF	
		e da CEP no Portal da Transparência, e	
		Enviar esta Deliberação à coordenação da RIA para	
		divulgação (aviso)	
2	Gabinete	Encaminhar aos CAU/UF para conhecimento	05 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024

1ª REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR (CEF-CAU/BR) E DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR (CEP-CAU/BR)

(Presencial)

(Presencial)

Folha de Votação

F. ~		Votação				
Função	Conselheiro		Não	Abst.	Ausên.	
Coordenador da CEF-CAU/BR	Fabio Müller	X				
Coordenadora-Adjunta da CEF-CAU/BR	Luciana Bongiovanni M. Schenk				X	
Membro da CEF-CAU/BR	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	X				
Membro da CEF-CAU/BR	Emerson Jose Vidigal	X				
Membro da CEF-CAU/BR	Ricardo Soares Mascarello	X				
Membro da CEF-CAU/BR	Tito Augusto Abreu de Carvalho	X				
Coordenadora da CEP-CAU/BR	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X				
Coordenadora-Adjunta da CEP-CAU/BR	Fernanda Basques Moura Quintão	X				
Membro da CEP-CAU/BR	Kleyton Marinho da Silva				X	
Membro da CEP-CAU/BR	Carlos Lucas Mali	X				
Membro da CEP-CAU/BR	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X				

Histórico da votação:

1ª REUNIÃO CONJUNTA DA CEF-CAU/BR E CEP-CAU/BR

Data: 10/05/2024

Matéria em votação: Suspensão das Deliberações nº 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre

atividades de extensão universitária e empresa junior.

Resultado da votação: Sim (09) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (09)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fábio Müller e Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Cláudia de M. Quaresma e Tatianna dos Santos Martins

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador da CEF-CAU/BR, Fábio Müller, a coordenadora da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e as assessorias técnica da CEF-CAU/BR e CEP-CAU/BR, Tatianna dos Santos Martins e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

FÁBIO MÜLLER

Coordenador CEF-CAU/BR

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora CEP-CAU/BR

TATIANNA DOS SANTOS MARTINS

Consultora - Arquiteta e Urbanista

CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA

Analista Técnica - Arquiteta e Urbanista



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA**, **Analista Técnico**, em 16/05/2024, às 13:48, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a), em 16/05/2024, às 15:59, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANNA DOS SANTOS MARTINS**, **Analista Técnico**, em 21/05/2024, às 11:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MULLER**, **Conselheiro(a) Federal**, em 22/05/2024, às 08:58, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **DF1EC38B** e informando o identificador **0233235**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000555/2024-82 0233235v8